



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS  
*Gabinete da Prefeita*  
*Construindo Novos Caminhos*  
ADM 2017/2020

---

DECRETO N° 074/2020

São Miguel do Tocantins, de 23 de abril de 2020

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS FÉRIAS NO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADA À TOTALIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS E ATUANTES, BEM COMO À INTEGRALIDADE DE DISCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e:

**CONSIDERANDO** a disposição do art. 196 da Constituição Federal, que determina ao Estado e a garantia da saúde do cidadão:

**CONSIDERANDO** a efetiva decretação, por parte da Organização mundial de Saúde (em 30/01/2020), de Calamidade emergencial quanto ao COVID-19 (coronavírus), estabelecendo “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII”, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

**CONSIDERANDO** que, em 06/03/2020, foi sancionada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de emergências de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o recente pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, formulado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS  
*Gabinete da Prefeita*  
*Construindo Novos Caminhos*  
ADM 2017/2020

---

**CONSIDERANDO** a recomendação do art. 2º, constante do “DECRETO Nº 6.065/2020” - de 13 (treze) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte) - emanado do Governo do Estado do Tocantins, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID - 19 (novo coronavírus), bem como recomenda a adesão dos Municípios à medida tomada pelo Governo do Estado do Estado do Tocantins que suspendeu as atividades no Sistema Estadual de Ensino;

**CONSIDERANDO** o “DECRETO Nº 6.071/2020” - de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte) -, igualmente emanado do Governo do Estado do Tocantins, que declara situação de emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** o “DECRETO Nº 6.071/2020” - de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte) -, que dentre outras determinações, recomenda aos chefes do Poder Executivo Municipal, em seu art. 2º, “a adoção de medidas complementares necessárias a seu cumprimento;

**CONSIDERANDO** a extrema gravidade relacionada à exponencial propagação do denominado COVID - 19 (coronavírus), ainda sob a agravante e alarmante confirmação de casos positivos na capital do Estado do Tocantins e diversos municípios, inclusive Araguaína e Tocantinópolis;

**CONSIDERANDO** que as investigações sobre as formas de transmissão do Coronavírus ainda estão em andamento, mas que a disseminação de pessoas para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está correndo;

**CONSIDERANDO** que ainda não está claro com que facilidade o Coronavírus se espalha de pessoa para pessoa;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS  
*Gabinete da Prefeita*  
*Construindo Novos Caminhos*  
ADM 2017/2020

---

**CONSIDERANDO** o precípua zelo do poder executivo municipal para com a saúde da comunidade como um todo, e sua preponderante preocupação relacionada ao quadro instalado em âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** a decisão do Comitê Estadual de enfrentamento da pandemia decidiu pela prorrogação das férias no âmbito do Estado do Tocantins até o dia 30 de abril de 2020,

**RESOLVE**

**Art. 1º - PRORROGAR** as férias escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinada à totalidade de servidores públicos municipais lotados e atuantes, bem como à integralidade de discentes, até o dia 15 de maio de 2020.

**Art. 2º** Determina, ainda, a ampla e maciça divulgação do teor deste Decreto em veículos de comunicação diversos (DOM, rádios, internet e correlatos), propiciando assim a máxima amplitude em disseminação das informações pertinentes.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 23 (vinte e três) do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ELISÂNGELA ALVES CARVALHO SOUSA  
Prefeita municipal